

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

1.º, 2.º e 3.º CICLOS

Considerando o Perfil do Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória e de acordo com:

- a Lei de Bases do Sistema *Educativo* (Lei n.º 46/86 de 14 de outubro)
- a legislação vigente relativa à avaliação do ensino básico: Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar); Decreto-Lei n.º 17/ 2016 de 4 de abril (estabelece os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens nos ensinos básico e secundário) - **Despacho Normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril (regulamenta a avaliação dos alunos no ensino básico e as medidas de promoção do sucesso escolar dos alunos); Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho (regulamenta a educação inclusiva); Decreto-Lei n.º 55 de 2018, de 6 de junho e Portaria 223-A, de 3 de agosto (turmas em flexibilidade); Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril (estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19).**
- as aprendizagens e as competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) desenvolvidas pelos alunos, definidas no currículo nacional para as diversas disciplinas de cada ciclo constantes nos respetivos planos de estudo;
- o perfil de aprendizagens* (em anexo) e o grau de desempenho face às aprendizagens essenciais definidas no currículo nacional do ensino básico, para cada ano de escolaridade;
- os critérios de avaliação específicos para cada disciplina, propostos pelos departamentos curriculares, aprovados pelo conselho pedagógico e divulgados no início do ano letivo, em que é estabelecida a ponderação dos diferentes domínios, reformulados tendo em conta a modalidade de ensino à distância implementada desde 16 de abril e ao longo de todo o 3.º período;
- o desempenho do aluno no âmbito das prioridades definidas no Projeto Educativo do Agrupamento;
- a autoavaliação por disciplina (realizada no final de cada período letivo) e a autoavaliação global (registada pelo aluno em formulário próprio, em *Google Forms*, no final do ano letivo);
- a progressão do aluno nos vários domínios da aprendizagem;

o Conselho Pedagógico definiu para o ano letivo de 2019/2020 as seguintes condições de progressão / retenção:

ANOS INTERMÉDIOS: 1º, 2º, 3º, 5º, 7º e 8º

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 21.º, do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril). A disciplina de Educação Moral e Religiosa e o Apoio ao Estudo no 1º ciclo não são consideradas para efeitos de progressão ou retenção.

Sempre que seja necessário ponderar situações de progressão ou retenção, a avaliação global do desempenho dos alunos deve basear-se nos seguintes aspetos:

- Domínio da língua portuguesa (expressão oral e escrita nas várias disciplinas);
- Cumprimento de normas e regras estabelecidas no Regulamento Interno;
- Assiduidade;
- Aplicação de medidas de apoio à aprendizagem previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018;
- Distanciamento excessivo entre as competências desenvolvidas e as definidas para o final de ciclo.

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, **Transitou** ou **Não Transitou**, no final de cada ano.

Transição

A decisão de progressão, expressa pela menção de **Transitou**, deve ser tomada quando se considerar que o aluno demonstre ter desenvolvido as competências para prosseguir com sucesso os estudos. Relativamente aos alunos abrangidos pelas medidas propostas no Decreto-Lei n.º 54/2018, a progressão dos que beneficiem de medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei. No caso da progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, esta realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

Retenção

A decisão de retenção é expressa pela menção de **Não Transitou**.

Há lugar à retenção, a título excecional, para os alunos que não desenvolvam as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo, que fundamentadamente comprometam o

desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente e que se enquadram no nº 4 do art.º 29º, Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Após ponderação, o conselho de turma pode decidir pela retenção do aluno ou pela sua progressão, sem alteração das avaliações propostas.

A decisão de progressão deve sempre ser tomada pelo professor titular de turma, no caso do 1º ciclo, e, no do 2º e 3º ciclos, por consenso de todos os membros do conselho de turma ou por maioria absoluta, recorrendo a votação nominal, não havendo lugar a abstenção e sendo registado em ata o resultado dessa votação; em caso de empate, o diretor de turma tem voto de qualidade. Se tal maioria não ocorrer, o aluno ficará retido.

Em situação de retenção, o conselho de turma deve elaborar um Relatório de Retenção, que inclui um Plano de Acompanhamento, que registe as aprendizagens não realizadas pelo aluno e que preveja as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

ANOS TERMINAIS DE CICLO: 4º, 6º e 9º

Consideram-se **Aprovados** os alunos que não se encontrem numa das seguintes situações:

- ↳ Tenham obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
- ↳ Tenham obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas.

Em qualquer das situações acima mencionadas o aluno obtém a menção de **Não Aprovado**.

9º ANO

No final do 3º período do ano letivo de 2019/2020:

“1- Para efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral, dos cursos artísticos especializados e de outras ofertas formativas e educativas, apenas é considerada a avaliação interna.

2- As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3- Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.” – artº 7º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020.

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA:

- As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola em duas fases (julho e setembro), com uma única chamada. Destinam-se a todos os alunos que ficaram não aprovados na reunião de avaliação final do 9º ano. Os alunos podem realizar apenas as provas que lhes permitam a aprovação de final de ciclo.
- São admitidos às provas de equivalência à frequência, mas não realizam prova oral a Português, os alunos nas seguintes condições:
 - a) nível inferior a três a Português e a Matemática;
 - b) nível inferior a três a Português, a Matemática e a mais uma disciplina;
 - c) nível inferior a três a Português e/ou a Matemática e a mais duas disciplinas.
- São admitidos como autopropostos às provas os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) não obtenham aprovação na avaliação sumativa final interna no 9º ano de escolaridade, em condições diferentes das alíneas a), b) e c) acima mencionadas (com nível inferior a três: a três disciplinas que não Português e Matemática; Português ou Matemática e outras três ou mais disciplinas);
 - b) retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 21º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
 - c) frequentem estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
 - d) frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei nº 293-C/86;
 - e) estejam matriculados no ensino individual e doméstico;
 - f) estejam fora da escolaridade obrigatória e tenham anulado a matrícula ou não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino.
- Todos os candidatos referidos realizam as provas nas disciplinas do ciclo na 1ª fase de provas.
- Os alunos **Não aprovados** devem inscrever-se tendo em conta as orientações da Norma 1/JNE de 12 maio de 2020.

- Nas provas constituídas por prova escrita e prova oral – Português e Línguas Estrangeiras – os candidatos apresentam-se obrigatoriamente à prestação da prova oral; a não prestação da prova na componente escrita ou oral, em qualquer das fases, determina a não conclusão do ciclo de estudos.
- Consideram-se **Aprovados** os alunos que não se encontrem numa das seguintes situações:
 - ↳ Tenham obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
 - ↳ Tenham obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas.

A disciplina de EMRC não é considerada para efeitos de progressão ou retenção.

- A **2ª fase** das provas finais destina-se aos alunos que:
 - ↳ Não reúnam as condições de aprovação após realização de provas de equivalência à frequência na 1ª fase;
 - ↳ Faltem à 1ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados.

As adaptações ao processo de avaliação interna são da competência da escola, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pela escola para todos os alunos. (Decreto-Lei n.º 54/2018, art.º 28, ponto 3).

ANEXOS

* PERFIL DE APRENDIZAGENS DO ALUNO NO FINAL DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O aluno deverá ser capaz de:

- Compreender o português padrão e fazer uso do mesmo nas situações de oralidade, de leitura e de escrita para comunicar de forma adequada e para estruturar pensamento próprio, com coerência, clareza, iniciativa, espontaneidade e vocabulário adequado.
- Ler com autonomia, clareza, ritmo e expressividade.
- Produzir textos com objetivos, adequados à finalidade, situação e destinatário, com correção ortográfica, sintática e uso de vocabulário diversificado.
- Conhecer estratégias diversificadas para procurar, selecionar e interpretar informação de fontes variadas.
 - Identificar problemas, formular hipóteses simples e elaborar conclusões simples.
 - Usar, adequadamente, linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar, mobilizando e utilizando conceitos, vocabulário específico, instrumentos materiais e tecnológicos.
 - Utilizar um conjunto de saberes representativos das diferentes atividades físicas de modo a promover o seu desenvolvimento multilateral e harmonioso, através da prática de atividades físicas desportivas nas suas dimensões técnica, tática, regulamentar, ética e organizativa.
 - Interpretar, comunicar, criar e experimentar diferentes perceções sonoras em diferentes contextos e culturas musicais.
 - Interpretar e compreender mensagens na leitura de formas, símbolos e sistemas de sinais visuais.
 - Produzir objetos plásticos/gráficos, explorando temas, ideias e situações.
 - Criar composições multidimensionais a partir da observação e da imaginação, utilizando diferentes estruturas, materiais e técnicas.
 - Desenvolver uma consciência ecológica conducente à valorização e preservação do património natural e cultural.
 - Integrar e desenvolver na sua prática atitudes de responsabilidade, cooperação e solidariedade.

* PERFIL DE APRENDIZAGENS DO ALUNO NO FINAL DO 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O aluno deverá ser capaz de:

- Compreender o português padrão e fazer uso do mesmo nas situações de oralidade, de leitura e de escrita para comunicar de forma adequada e para estruturar pensamento próprio.
- Ler com autonomia, velocidade e perseverança.
- Produzir textos com objetivos críticos, pessoais e criativos, adequados à finalidade, situação e destinatário.
- Conhecer estratégias diversificadas para procurar, selecionar e interpretar informação de fontes variadas.
- Reconhecer, interpretar, organizar e apresentar informação em quadros, tabelas, gráficos, plantas e mapas.
- Identificar problemas, formular hipóteses simples e elaborar conclusões simples.
- Mobilizar, de forma integrada, competências de uso da língua materna e da língua estrangeira no sentido da construção de uma competência plurilingue e pluricultural.
- Usar, adequadamente, linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar, mobilizando e utilizando conceitos, vocabulário específico, instrumentos materiais e tecnológicos.
- Utilizar um conjunto de saberes representativos das diferentes atividades físicas de modo a promover o seu desenvolvimento multilateral e harmonioso, através da prática de atividades físicas desportivas nas suas dimensões técnica, tática, regulamentar, ética e organizativa.
- Interpretar, comunicar, criar e experimentar diferentes perceções sonoras em diferentes contextos e culturas musicais.
- Interpretar e compreender mensagens na leitura de formas, símbolos e sistemas de sinais visuais.
- Produzir objetos plásticos/gráficos, explorando temas, ideias e situações.
- Criar composições multidimensionais a partir da observação e da imaginação, utilizando diferentes estruturas, materiais e técnicas.
- Desenvolver uma consciência ecológica conducente à valorização e preservação do património natural e cultural.
- Integrar e desenvolver na sua prática atitudes de responsabilidade, cooperação e solidariedade.

* PERFIL DE APRENDIZAGENS DO ALUNO NO FINAL DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O aluno deverá ser capaz de:

- Dominar as regras de funcionamento da língua portuguesa a nível implícito e explícito.
- Compreender e produzir enunciados escritos e orais de diferentes estruturas e com diferentes propósitos.
- Ter capacidade de extrair informação de diversos tipos de discurso, cuja complexidade e duração exigem focalização por períodos prolongados.
- Selecionar, recolher e organizar informação para esclarecimento de situações e resolução de problemas, segundo a sua natureza e tipo de suporte, nomeadamente o informático.
- Mobilizar, de forma integrada, competências de uso da língua materna e das línguas estrangeiras no sentido da construção de uma competência plurilingue e pluricultural.
- Usar, adequadamente, linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar, mobilizando e utilizando conceitos, vocabulário específico, instrumentos materiais e tecnológicos.
- Utilizar a metodologia e os conhecimentos científico e tecnológico apropriados para compreender a realidade natural e sociocultural do quotidiano e a resolução de problemas concretos.
- Inferir conceitos a partir da interpretação e análise cruzada de fontes com linguagens e mensagens variadas.
- Ter consciência dos problemas provocados pela intervenção do homem no ambiente, empenhar-se na sua conservação e defesa e participar em ações que promovam um desenvolvimento sustentável.
- Revelar autonomia crítica em relação a qualquer enunciado ou aspeto da realidade.
- Compreender e utilizar o raciocínio matemático procedendo à modelização do real.
- Apropriar-se das habilidades técnicas e conhecimentos, na elevação das suas capacidades e na formação das aptidões, atitudes e valores, proporcionadas pela exploração das suas possibilidades de atividade física adequada – intensa, saudável, gratificante e culturalmente significativa.
- Analisar e interpretar a realização das atividades físicas, aplicando os conhecimentos sobre técnica, organização, participação e ética desportiva.
- Ler e interpretar narrativas nas diferentes linguagens visuais; reconhecer a arte através da experimentação plástica como expressão do sentimento e do conhecimento.
- Criar composições através de observações diretas e de realidades imaginadas, utilizando os elementos e os meios da expressão visual.
- Desenvolver processos de pesquisa, organização, análise, tratamento, apresentação e comunicação da informação referente às várias áreas disciplinares.
- Participar na vida cívica de forma crítica, fundamentando e assumindo a responsabilidade pelas opções e decisões tomadas, sendo tolerante relativamente a pontos de vista diferentes ou contrários aos seus.
- Integrar e desenvolver na sua prática atitudes de responsabilidade, cooperação e solidariedade.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em 9 de setembro de 2019

Alterado e aprovado pelo Conselho Pedagógico em 13 de maio de 2020